



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATO Nº 03/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA MAGMA ASSESSORIA LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÁLCULOS ATUARIAIS, VISTO A IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE CARREIRA NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.**

Ao dia 26 do mês de março de 2024, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Bloco B - Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado por seu Superintendente o Senhor **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, CRA – SP nº 6-004024, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2.880, apto 116-B – Vila Prel – São Paulo – SP – CEP 05835-004, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **Magma Assessoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.456.434/0001-75, com sede na Rua dos Bandeirantes, 190 – Sala 1 – Vila Bancária – Leme – SP – CEP 13610-639, representada pelo sócio administrador, **Benedito Garcia de Oliveira Neto**, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 18.196.972 e do CPF nº 062.670.778-10, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 297 – Apartamento 51 – Ocian – Praia Grande – SP – CEP 11704-190, doravante denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições abaixo declinadas – Dispensa de Licitação 08/2024.

**I - DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de serviços técnicos especializados de atuária, com o objetivo de realização de estudo técnico atuarial do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV – SP.
- 1.2 O estudo se faz necessário haja vista a implantação de Plano de Carreira para servidores da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra – SP.
- 1.3 O estudo deve ser realizado por atuário legalmente habilitado, acompanhado das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, deverá demonstrar a estimativa do seu impacto para o equilíbrio financeiro e atuarial do ITAPREV.

**II – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA**



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1 O estudo deve ser realizado por atuario legalmente habilitado;
- 1.2 O estudo terá como base as informações abaixo:
  - 2.2.1. Planilha 1: Servidores “Estatutários Efetivos” que serão impactados com a implementação deste plano de cargos e carreira, com os seguintes campos:
    - a. matrícula;
    - b. nome;
    - c. CPF;
    - d. data de admissão;
    - e. cargo; e,
    - f. valor total dos vencimentos base de contribuição previdenciária imediatamente ANTERIOR à implantação do plano de cargos e carreira.
  - 2.2.2. Planilha 2: Servidores “Estatutários Efetivos” que serão impactados com a implementação deste plano de cargos e carreira, com os seguintes campos:
    - a. matrícula;
    - b. nome;
    - c. CPF;
    - d. data de admissão;
    - e. cargo; e,
    - f. valor total dos vencimentos base de contribuição previdenciária imediatamente APÓS à implantação do plano de cargos e carreira.
  - 2.2.3. Indicação de quais servidores já em gozo de benefício de aposentadoria ou pensão com direito a paridade, terá direito a reajuste do seu benefício previdenciário e o valor reajustado.
- 1.3 O estudo deverá demonstrar o impacto financeiro e atuarial com a implementação do plano de cargos de carreira administrativo no município de Itapeçerica da Serra, bem como formas de mitigar, prevenir e equacionar o déficit atuarial.

### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** nos escritórios da mesma, devendo o **CONTRATANTE** providenciar todos os documentos e acessos necessários.
- 3.2 Para o desempenho das tarefas ora contratadas, garante o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, completa autonomia de trabalho, com livre acesso a livros, documentos e anotações que se relacionem direta ou indiretamente com a Avaliação Atuarial.

### IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1 A CONTRATADA apresentará o relatório dos Cálculos Atuariais e o Parecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- 4.2 O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

### V – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o Valor Global de **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos reais)**, a serem pagos até 10 (dez) dias após a entrega do trabalho realizado, mediante relatórios de serviços e apresentação da nota fiscal.
- 5.2 A CONTRATADA não se responsabilizará por reemissão ou Carta de correção da data da emissão do Título.

### VI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.1 As responsabilidades previdenciárias, civis, penais, tributárias, bem como trabalhistas, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. Por qualquer forma de inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo do previsto no Contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa, a **CONTRATADA** dá garantia total dos serviços executados.
- 2.2 Em caso de inadimplência estará a **CONTRATADA** sujeita às sanções abaixo:

I – no caso de retardamento injustificado do início dos serviços, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do Contrato;

II – no caso de inexecução total do Contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato;

III – nos casos de inexecução parcial do Contrato, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato.

### VII - DA VERBA CONTRATUAL

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, onerarão o elemento da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.99, constante do orçamento do corrente exercício.

### VIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1 No caso de a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- Multa (art. 156, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021);
  - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços (art. 137 da Lei Federal 14.133/2021);
  - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 03 (três) anos (art. 156, inciso III, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (art. 156, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021).
- 8.2 O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021).
- 8.3 A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.
- 8.4 Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.5 As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 8.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

### IX – DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas, na forma e consequências previstas nos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

### X - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1 Não se estabelece qualquer vinculação seja trabalhista ou de outro tipo entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que eventualmente vierem a ser utilizadas pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos profissionais utilizados, assim como a responsabilidade por eventuais reclamações trabalhistas que porventura venham a ocorrer motivadas pelo objeto do presente contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** ao ressarcimento de eventuais desembolsos por parte da **CONTRATANTE** e relacionados a qualquer demanda trabalhista movida por seus funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviço.

### XI - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Ficam nomeados como gestor e fiscal do presente contrato, respectivamente, os servidores: Vera Lucia Rossi Ferreira e Alex Domingues de Castro Santos.

### XII - DO DEVER DE SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)

12.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter estrita confidencialidade sobre todas as Informações que sejam classificadas pela **CONTRATANTE** como “Informações Confidenciais” e a empregar todos os meios para proteção de Informações Confidenciais, bem como a exigir que as pessoas por elas envolvidas no objeto do Contrato respeitem a confidencialidade destas informações, podendo a **CONTRATANTE** exigir que a **CONTRATADA** obtenha destes terceiros acordos de confidencialidades nos mesmos moldes desta cláusula, antes de sua divulgação;

12.2 Não é considerada Informação Confidencial aquela que: (a) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela **CONTRATADA**; (b) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela **CONTRATANTE**; (c) for digitada no sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado para prestação de serviços ou disponibilizada para sites de domínio público ou sites de Órgãos Fiscalizadores e Reguladores, incluindo os lançamentos de informações constantes ou à constar, publicamente, em domínios do Ministério da Previdência Social (MPS) e da Secretaria de Previdência Social (SPREV); (d) legitimamente já era conhecida pela **CONTRATADA** antes de sua revelação; e (e) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à **CONTRATANTE**, se divulgada;

12.3 A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda que a **CONTRATADA** preste informações, inclusive as Informações Confidenciais, em cumprimento de lei, de atos normativos de autoridades e órgãos governamentais, quando por estes requisitados;

12.4 A **CONTRATANTE** desde já, consente e conseqüentemente autoriza, expressamente, a **CONTRATADA**, a fazer uso/tratamento dos seus dados, nos termos dos artigos 7º, inciso



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

I; artigo 11, inciso I e por fim, artigo 26, § 1º, inciso IV, todos da Lei n.º 13.853 de 2.019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**XIII – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itapepecerica da Serra, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e Contratadas, assinaram as partes, o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma assinados e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo.

Itapepecerica da Serra, 26 de março de 2024.

**Instituto de Previdência do Município  
de Itapepecerica da Serra - ITAPREV  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_